



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.876 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 8.501, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE ‘REGULAMENTA A LEI Nº 7.508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001, QUE ‘DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E OBRAS DE ARTE DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 8.501, de 11 de julho de 2006, que “Regulamenta a lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“V – 0,16 (zero vírgula dezesseis) UFMs, por mês, por metro linear de dutos e/ou condutos utilizados por redes de água e de esgoto.” (AC)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

SÉRGIO LUIS KRZIZANSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos